



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 03 de março de 2026.

Lei nº 2.687/2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ **575.225,72 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado a Construção de Ponte na Rua Sete de Setembro, sobre o Córrego da Paciência no Município de Rincão, conforme repasse do Governo Estadual e contrapartida, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional-programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R\$	Unidade
02.04.005.15.452.0017.1.009	4.4.90.51.00	141	02.100.0093	546.464,43	SERV. DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
02.04.005.15.452.0017.1.009	4.4.90.51.00	141	01.110.0000	28.761,29	SERV. DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Valor Total dos Créditos					575.225,72

Art. 2º) – Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 546.464,43 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) FR. 02 e R\$ 28.761,29 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) FR. 01 de contrapartida.

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.657/2025 de 30/09/2025 que aprovou o PPA 2026 /2029 e a Lei nº 2.658 de 30/09/2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincão@rincao.sp.gov.br) Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.